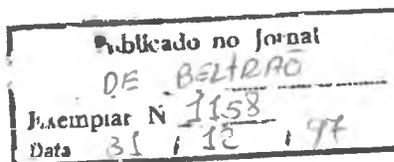




ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

**LEI N.º 036/97**  
**23/12/1997**



**SÚMULA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1998.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Orçamento Geral para o Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 1998, elaborado a preços de Agosto de 1997, em consonância com o disposto no Art. 2º da Lei de Diretrizes Orçamentarias Lei N.º 020/97 de 01 de julho de 1997, estima a Receita e Fixa a Despesa em 7.088.000,00 (Sete milhões e oitenta e oito mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

<b>RECEITAS CORRENTES:</b>		<b>5.879.000,00</b>
Receita Tributária	380.000,00	
Receita Patrimonial	35.000,00	
Receitas de Serviços	20.000,00	
Transferências Correntes	4.874.000,00	
Outras Receitas Correntes	570.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>1.209.000,00</b>
Operações de Crédito	500.000,00	
Alienações de Bens	50.000,00	
Transferência de Capital	659.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>7.088.000,00</b>

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
Legislativo Municipal	117.000,00